



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-2243, ramal 28



ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2022-SMSI, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA XXXXXX, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL**, com sede na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.993.145/0001-97, devidamente representada por seu Secretário **Jair Barata Guimarães**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade número 0595606 PRF PA e CPF número 237.824.392-87, domiciliado e residente nesta cidade de Marabá, estado do Pará a Rua Rio Vermelho, 549, Novo Horizonte, Marabá de outro lado à empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXX, fone: (94) XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por sua Proprietária Srª. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade de Marabá/PA, tendo como respaldo o Processo Administrativo nº XXXX/2022-_____/PMM, tendo entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no **TERMO DE REFERÊNCIA – OBJETO, do edital, nos termos da proposta da CONTRATADA, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas do inteiro conhecimento das partes contratantes que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:** :

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência, cujo critério de julgamento será o de menor preço por Lote, para Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de locação mensal de veículos automotores, zero quilômetro, do tipo SUV, destinados a atender os órgãos integrantes da SMSI - Secretaria Municipal de Segurança Institucional, (DMTU, GMM e DMSP), conforme especificações, condições gerais de fornecimento e execução contidas no presente Termo de Referência e seus anexos, de acordo com as especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	ÓRGÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV MOTOR (1.6cc) CARACTERIZADO, COM GRAFISMO, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM APÓLICE DE SEGURO COM COBERTURA A TERCEIROS com as seguintes Especificações mínimas: veículo tipo SUV motor (1.6cc), zero quilômetro, com quilometragem livre, fabricação nacional e/ou internacional, ano e modelo não inferior à data da contratação, 04 portas laterais, movido a etanol e/ou gasolina, também denominado (flex) com ar condicionado, ar quente, desembaçador traseiro, com sistema air bag para motorista e passageiro, injeção eletrônica, câmbio manual, com no mínimo de 05 (cinco) marchas à frente e 1(uma) à ré, Tração dianteira, cilindrada mínima: 1590cc, potência do motor entre mínima de 116 e 120 cv, torque entre (16 e 18 kgf.m) (com qualquer um dos combustíveis) entre 4000 a 5500 rpm, comprimento entre 4268mm a 4376 mm, altura mínima do solo: 235mm, porta-malas com capacidade mínima de 460 Litros, tanque de combustível com capacidade mínima de 50 Litros, Pneus com as seguintes medidas mínimas: 215 x 65 – R-16, Rodas de liga leve Aro 16, sistema de freios com a tecnologia (ABS) com EBD, direção assistida (elétrica ou hidráulica), volante escamiteavel com regulagem de altura, vidros elétricos nas 4 portas, com acionamento total pelo motorista e individual para os demais ocupantes, sistema elétrico de travamento de portas, com sistema de alarme e acionamento na chave do veículo, chave de ignição principal e reserva, sendo a chave do tipo (chave canivete), sensor de estacionamento traseiro, cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes do veículo, encosto de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros, bancos com revestimento em courvin e acabamento sob medida, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais dos encostos e dos assentos dos bancos dianteiros e traseiros) toda a extensão do acoelho do veículo, deve ser forrado sobre o carpete com manta emborrachada em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta ou cinza, com pontos de fixação para o tapete original para os bancos dianteiros do veículo, que não poderá ficar solto sobre o revestimento, jogo de tapetes com 05 peças, sendo 02 peças para a dianteira e 03 peças para a traseira do veículo, em material de tecido nylon e mancha resistente, apropriado ao modelo do veículo, protetor do cárter metálico, denominado (peito de aço), para-choques na cor do veículo, com farol de rodagem diurna, em LED, denominado (DRL), farol de neblina, ponto de força de 12V; retrovisor externo do lado direito e esquerdo com controle interno elétrico, Lanterna central com lâmpadas direcionais na parte interior, no teto do veículo, localizado entre os bancos dianteiros e traseiros, caso não seja de linha de produção normal, com emissões máximas de poluentes, de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), veículos devem ser entregues (registrados, licenciados e emplacados em conformidade com a Lei N. 9.503/97 que instituiu o CTB – Código de Trânsito Brasileiro), a parte envidraçada do veículo deverá dispor de película de proteção e controle solar nos vidros laterais (anterior e posterior), traseiro, e na banda degradê situada na parte superior do pára-brisa, numa extensão máxima de 20 cm, contemplando de uma lateral a outra na parte superior do pára-brisa, em obdiência à resolução nº 960/2022 do CONTRAN, equipamentos obrigatórios como (chave de roda, chave de fenda, macaco, triângulo de sinalização, pneu de estepe), instalação elétrica com pré disposição para receber sistema de rádio comunicação com antena externa, bateria com amperagem suficiente e compatível para o funcionamento de todo o sistema elétrico do veículo e conexão do polo negativo da bateria do tipo terminal de encaixe de aperto rápido, veículo na cor preta, sem</p>	DMSP	05		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-2243, ramal 28



	dispositivo acústico sonoro (sirene) e sem intermitente luminoso visual denominado giroflex e sem lâmpadas estroboscópicas e com predisposição para receber a instalação de rádio transceptor móvel digital embarcado. O grafismo a ser aplicado, deverá obedecer ao detalhamento apresentado no anexo que consta neste termo referência.				
2	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV MOTOR (1.6cc) CARACTERIZADO, COM GRAFISMO, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM APÓLICE DE SEGURO COM COBERTURA A TERCEIROS com as seguintes Especificações mínimas: veículo tipo SUV motor (1.6cc), zero quilômetro, com quilometragem livre, fabricação nacional e/ou internacional, ano e modelo não inferior à data da contratação, 04 portas laterais, movido a etanol e/ou gasolina, também denominado (flex) com ar condicionado, ar quente, desembaçador traseiro, com sistema (air bag) para motorista e passageiro, injeção eletrônica, câmbio manual, com no mínimo de 05 (cinco) marchas à frente e 1(uma) à ré, Tração dianteira, cilindrada mínima: 1590cc, potência do motor entre mínima de 116 e 120 cv, torque entre (16 e 18 kgf.m) (com qualquer um dos combustíveis) entre 4000 a 5500 rpm, comprimento entre 4268mm a 4376 mm, altura mínima do solo: 235mm, porta-malas com capacidade mínima de 460 Litros, tanque de combustível com capacidade mínima de 50 Litros, Pneus com as seguintes medidas mínimas: 215 x 65 – R-16, Rodas de liga leve Aro 16, sistema de freios com a tecnologia (ABS) com EBD, direção assistida(elétrica ou hidráulica), volante escamoteável com regulagem de altura, vidros elétricos nas 4 portas, com acionamento total pelo motorista e individual para os demais ocupantes, sistema elétrico de travamento de portas, com sistema de alarme e acionamento na chave do veículo, chave de ignição principal e reserva, sendo a chave do tipo (chave canivete), sensor de estacionamento traseiro, cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes do veículo, encosto de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros, bancos com revestimento em courvin e acabamento sob medida, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais dos encostos e dos assentos dos bancos dianteiros e traseiros), toda a extensão do acaalho do veículo, deve ser forrado sobre o carpete com manta emborrachada em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta ou cinza, com pontos de fixação para o tapete original para os bancos dianteiros do veículo, que não poderá ficar solto sobre o revestimento, jogo de tapetes com 05 peças, sendo 02 peças para a dianteira e 03 peças para a traseira do veículo, em material de tecido nylon e mancha resistente, apropriado ao modelo do veículo, protetor do cárter metálico, denominado (peito de aço), para-choques na cor do veículo, com farol de rodagem diurna, em LED, denominado (DRL), farol de neblina, ponto de força de 12V; retrovisor externo do lado direito e esquerdo com controle interno elétrico, Lanterna central com lâmpadas direcionais na parte interior, no teto do veículo, localizado entre os bancos dianteiros e traseiros, caso não seja de produção normal, com emissões máximas de poluentes, de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), veículos devem ser entregues (registrados, licenciados e emplacados em conformidade com a Lei N. 9.503/97 que instituiu o CTB – Código de Trânsito Brasileiro), a parte envidraçada do veículo deverá dispor de película de proteção e controle solar nos vidros laterais (anterior e posterior), traseiro, e na banda degradê situada na parte superior do para- brisa, numa extensão máxima de 20 cm, contemplando de uma lateral a outra na parte superior do para-brisa, em obediência à resolução nº 960/2022 do CONTRAN, equipamentos obrigatórios como (chave de roda, chave de fenda, macaco, triângulo de sinalização, pneu de estepe), instalação elétrica com pré disposição para receber sistema de rádio comunicação com antena externa, bateria com amperagem suficiente e compatível para o funcionamento de todo o sistema elétrico do veículo e conexão do polo negativo da bateria do tipo terminal de encaixe de aperto rápido, veículo na cor preta, bagageiro de teto (barras de teto longitudinais na cor preta) originais do modelo do veículo ofertado, para instalação do dispositivo sinalizador acústico sonoro (sirene) e luminoso intermitente visual, denominado (giroflex) na cor vermelha, e conjunto de lâmpadas auxiliares estroboscópicas a serem distribuídas igualmente e instaladas na dianteira e na traseira dos veículos, com módulo controlador eletrônico do dispositivo acústico visual a ser instalado na parte interna do veículo. O grafismo a ser aplicado, deverá obedecer ao detalhamento apresentado no anexo que consta neste termo referência.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO DOS SINALIZADORES ACÚSTICO/VISUAL - CONDIÇÕES GERAIS</p> <p>Sinalizadores de emergência, com sistema acústico-visual, em barra de sinalização elíptica ou reta. O sinalizador deverá atender as normas SAE J575 e SAE J595 (Rev. JAN 2005), da SAE Society of Automotive Engineers, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação, fotometria e umidade. A comprovação do atendimento às normas SAE se dará por apresentação de laudo emitido por entidade competente que ateste a acreditação, que deverá ser apresentado na avaliação do protótipo.</p> <p>CONDIÇÕES ESPECÍFICAS</p> <p>Sinalizador luminoso - Equipamento montado sobre uma base de material anticorrosivo e ou perfil de alumínio de alta resistência mecânica, com sua parte superior em único módulo. Dotada de base na cor preta ou transparente, com tratamento UV, resistente a impactos, descoloração e amarelamento; e cúpula transparente, com tratamento UV, resistente a impactos, descoloração e amarelamento.</p> <p>A proteção UV deve ser integrada à matéria prima, sendo proibido o uso de vernizes para esta proteção; sobre uma base reforçada injetada em ABS, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV. Sua fixação será no bagageiro de teto (barras longitudinais) para as viaturas SUV, feita através de suportes ajustáveis.</p> <p>O sistema de luzes e flashes luminosos deverá ter uma das configurações abaixo: Composto por conjunto de, no mínimo, 72 LEDs próprio para iluminação (categoria alto-brilho), na cor rubi (vermelho) distribuídos equitativamente por toda extensão da barra, de forma a permitir visualização em um ângulo de 360º, sem que haja pontos cegos de luminosidade. Cada LED deverá obedecer à especificação a seguir:</p> <p>Intensidade luminosa: Não inferior a 5.000 mcd; Diâmetro: Não inferior a 3mm; Ângulo de emissão de Luz: Não inferior a 70; Corrente Nominal: Não inferior a 70mA@25; Composto por módulos com no mínimo 4 Leds próprios para iluminação, com potência não inferior de 1 W cada Led, na cor RUBI; Dotado de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretiva nos módulos centrais e difusora nos módulos laterais; Alimentados nominalmente com 12 Vcc; Com no mínimo 14 módulos, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o “design” do veículo permita;</p>	DMTU	05		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará – CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-2243, ramal 28



<p>Cor: Vermelho, com comprimento de onda de 620 a 630 nm; Intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 40 Lumens. Categoria: AlInGaP.</p> <p>Iluminação de beco: Próximo à barra de iluminação principal, deverá haver iluminação lateral branca, conhecida como "luz de beco", com interruptores próprios no painel de controle. O equipamento deve ter diâmetro máximo de 170 mm. A iluminação deverá ser de pelo menos 1.500 (um mil e quinhentos) lúmens ANSI e 20.000 candelas, cada lado. Alcance de pelo menos 50 metros com pelo menos 20 lúmens ANSI. O centro do feixe de luz deverá formar um ângulo de 20 a 45 graus com o a dianteira do veículo. A luz de beco não poderá ser interna ao sinalizador.</p> <p>Sinalizador Acústico - Sistema eletrônico com potência mínima de saída de 100W RMS e consumo máximo de 10 Ah de todo o sistema, que gere no mínimo três tons distintos. Deverá possuir sistema de megafone com amplificador, com no mínimo 30 W RMS de saída e acoplamento à predisposição para instalação de rádio transceptor a fim de transmitir os sinais do rádio pelo megafone do sinalizador, permitindo que o policial acompanhe as comunicações quando desembarcado.</p> <p>Diversos - O conjunto sinalizador visual e sirene deverá ser controlado por controle central único, permitindo funcionamento independente de ambos os sistemas. O sinalizador visual deve ser dotado de microprocessador ou microcontrolador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência com ciclos não inferior a 450 FPM, o circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos leds através de PWM (Pulse Width Modulator). O PWM deverá garantir também a intensidade luminosa dos LED's, mesmo que a viatura esteja desligada ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LED's, consumo máximo da barra nas funções LED's, não deverá ultrapassar a 5°.</p> <p>O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento, situação de emergência, comboio e até mais 5 outros padrões de "flashes" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos / utilizados no futuro, sem custos adicionais. Deverá permitir o acionamento separados ou simultaneamente dos dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco).</p> <p>Módulo de Controle - O módulo de controle do sinalizador acústico deverá ser dotado de cabeça de controle remota, compactada ao "mike", com tamanho adequado que permita manuseio e acionamento utilizando uma das mãos, com cabo espiralado de tamanho que alcance as portas laterais pelo lado externo, a ser instalado no painel frontal do veículo por meio de presilha magnética. A presilha magnética deverá estar nas costas do "mike" e não no ponto fixo no painel, permitindo colocá-lo sobre as partes metálicas da lataria.</p> <p>Os botões devem ser confeccionados em silicone translúcido com iluminação de fundo nas cores apresentadas. O texto em cada botão deve ser impresso de maneira indelével em cor preta. Os botões devem estar em alto relevo em relação ao painel em cerca de 1,5 mm, com exceção do botão de EMERGÊNCIA, cujo alto relevo deve ter cerca de 3 mm. O sistema deverá possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios. Deverá possuir dispositivo de gerenciamento de carga, com indicação no painel de controle (luz que indique baixa carga), que desligue o sinalizador antes da bateria atingir nível de sua carga elétrica que impeça a partida.</p> <p>STROBO NOS FARÓIS E LANTERNAS - Kit Strobo para faróis dianteiros e lanternas traseiras composto por mini sinalizadores com 3 Leds de alta potência na cor cristal, selados em formato circular, sincronizados face a face, na cor branca com temperatura de cor de 6500° K típico, capacidade luminosa de no mínimo 350 Lumens para cada mini sinalizador, tensão de aplicação: 12 a 14,7 Vcc, com base de silicone para garantir a estanqueidade dos faróis e lanternas onde serão instaladas as mesmas. No caso da forma dos faróis e lanternas não permitirem a instalação no seu interior, os sinalizadores poderão ser instalados na grade frontal e próximo dos faróis e lanternas traseiros, neste caso, sem lente semiesférica. A sinalização estroboscópica deverá possuir acionamento independente no módulo de controle do sinalizador.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DA PREDISPOSIÇÃO PARA RÁDIO VHF</p> <p>Especificações Gerais - A predisposição em questão, refere-se aos itens obrigatórios abaixo descritos, a serem fornecidos e instalados nas viaturas caracterizadas dos órgãos adidos à SMSI (DMTU – DMSP e GMM), necessários à instalação futura de transceptor móvel de propriedade da SMSI. O fornecimento e a instalação da predisposição serão de inteira responsabilidade da contratada. A predisposição deverá permitir que possam ser instalados nos veículos, o transceptor móvel da seguinte marca e modelo: transceptor móvel digital VHF, DMR da marca Hytera, modelo MD786/786G; Tal predisposição inclui o fornecimento e instalação dos seguintes itens nos veículos: 02 - dois cabos de alimentação, conforme descrição nos itens abaixo. Antes da instalação seriada dos itens de predisposição para instalação do transceptor móvel, a CONTRATADA deverá apresentar protótipo para a SMSI – Setor de Informática para prévia aprovação.</p> <p>Cabos de Alimentação - a viatura deverá possuir predisposição para alimentação elétrica de 2 do modelo de rádio móvel conforme especificado, transceptor móvel digital VHF, DMR da marca Hytera, modelo MD786/786G em utilização nos órgãos adidos à SMSI (DMTU – DMSP e GMM). A predisposição deverá prever a instalação dos tipos de conectores de alimentação adequados para a instalação e o perfeito funcionamento do referido rádio móvel transceptor móvel digital VHF, DMR da marca Hytera, modelo MD786/786G. O ponto de conexão da alimentação com os terminais de rádio deverá prever uma sobra de 60 (sessenta) centímetros de cabo de modo a permitir futuras manutenções. A sobra de cabo deverá estar fixada de forma adequada na viatura, a não causar danos no sistema de funcionamento do respectivo transceptor, nem prejudicar o emparque e/ou desembarque dos veículos pelos servidores dos órgãos adidos à SMSI.</p> <p>Para o correto dimensionamento do circuito elétrico deverá ser previsto a utilização de apenas um terminal de rádio móvel por vez (não simultâneos).</p> <p>Os cabos de alimentação de corrente contínua (positivo e negativo) deverão ser alimentados por circuito elétrico devidamente dimensionado para suprir a necessidade de corrente elétrica do rádio móvel utilizado pelos órgãos adidos à SMSI (DMTU – DMSP e GMM). Havendo necessidade e viabilidade técnica o circuito de alimentação para o rádio móvel utilizado pelos órgãos adidos à SMSI (DMTU – DMSP e GMM), poderá ser conectado diretamente aos polos positivos e negativos da bateria principal do veículo (circuito independente).</p> <p>Todos os circuitos e cabamentos necessários para adaptação e instalação do rádio móvel utilizado pelos órgãos adidos à SMSI (DMTU – DMSP e GMM) deverão possuir dispositivos de proteção contra</p>				
---	--	--	--	--

	<p>sobrecorrente devidamente dimensionado considerando as características técnicas do equipamento de rádio e do veículo. Também deverão ser observados aspectos relacionados ao balanço elétrico do veículo de modo a que a carga elétrica demandada pelo rádio móvel da PMM-SMSI não cause nem sofra nenhuma interferência com os circuitos, bateria e equipamentos existentes no veículo. Deverá ser previsto um sistema de segurança para ativação e desativação do rádio móvel utilizados pelos órgãos adidos à SMSI (DMTU – DMSP e GMM) restringindo a utilização do equipamento de rádio para pessoas não autorizadas.</p> <p>O dispositivo de segurança poderá atuar na alimentação principal ou em circuito de sinal específico do tipo pós ignição do rádio.</p> <p>Em ambos os casos o dispositivo de segurança deverá ser protegido para evitar ligações não autorizadas e conexões de bypass.</p> <p>O acionamento do terminal de rádio, por pessoa autorizada, poderá ser realizado mediante acionamento por chave de segredo posicionada em local acessível no veículo ou mediante dispositivo eletrônico seguro para controle de acesso. O sistema de segurança deverá permitir a operação do terminal de rádio, por pessoas autorizadas, com o veículo desligado ou em funcionamento. O sistema de segurança não poderá causar interferências no funcionamento do equipamento de radiocomunicação utilizado pelos órgãos adidos à SMSI (DMTU – DMSP e GMM) nem nos circuitos e equipamentos do veículo. Toda a instalação deverá seguir normas de segurança, evitando sua exposição a temperaturas elevadas, arestas cortantes e partes móveis que venham a danificar o cabo ao longo do tempo.</p>				
3	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV MOTOR (1.6cc) CARACTERIZADO, COM GRAFISMO, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM APÓLICE DE SEGURO COM COBERTURA A TERCEIROS com as seguintes Especificações mínimas: veículo tipo SUV motor (1.6cc), zero quilômetro, com quilometragem livre, fabricação nacional e/ou internacional, ano e modelo não inferior à data da contratação, 04 portas laterais, movido a etanol e/ou gasolina, também denominado (flex) com ar condicionado, ar quente, desembaçador traseiro, com sistema (air bag) para motorista e passageiro, injeção eletrônica, câmbio manual, com no mínimo de 05 (cinco) marchas à frente e 1(uma) à ré, Tração dianteira, cilindrada mínima: 1590cc, potência do motor entre mínima de 116 e 120 cv, torque entre (16 e 18 kgf.m) (com qualquer um dos combustíveis) entre 4000 a 5500 rpm, comprimento entre 4268mm a 4376 mm, altura mínima do solo: 235mm, porta-malas com capacidade mínima de 460 Litros, tanque de combustível com capacidade mínima de 50 Litros, Pneus com as seguintes medidas mínimas: 215 x 65 – R-16, Rodas de liga leve Aro 16, sistema de freios com a tecnologia (ABS) com EBD, direção assistida(elétrica ou hidráulica), volante escamoteável com regulagem de altura, vidros elétricos nas 4 portas, com acionamento total pelo motorista e individual para os demais ocupantes, sistema elétrico de travamento de portas, com sistema de alarme e acionamento na chave do veículo, chave de ignição principal e reserva, sendo a chave do tipo (chave canivete), sensor de estacionamento traseiro, cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes do veículo, encosto de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros, bancos com revestimento em courvin e acabamento sob medida, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais dos encostos e dos assentos dos bancos dianteiros e traseiros), toda a extensão do açoalho do veículo, deve ser forrado sobre o carpete com manta emborrachada em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta ou cinza, com pontos de fixação para o tapete original para os bancos dianteiros do veículo, que não poderá ficar solto sobre o revestimento, jogo de tapetes com 05 peças, sendo 02 peças para a dianteira e 03 peças para a traseira do veículo, em material de tecido nylon e mancha resistente, apropriado ao modelo do veículo, protetor do cárter metálico, denominado (peito de aço), para-choques na cor do veículo, com farol de rodagem diurna, em LED, denominado (DRL), farol de neblina, ponto de força de 12V; retrovisor externo do lado direito e esquerdo com controle interno elétrico, Lanterna central com lâmpadas direcionais na parte interior, no teto do veículo, localizado entre os bancos dianteiros e traseiros, caso não seja de produção normal, com emissões máximas de poluentes, de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), veículos devem ser entregues (registrados, licenciados e emplacados em conformidade com a Lei N. 9.503/97 que instituiu o CTB – Código de Trânsito Brasileiro), a parte envidraçada do veículo deverá dispor de película de proteção e controle solar nos vidros laterais (anterior e posterior), traseiro, e na banda degradê situada na parte superior do para- brisa, numa extensão máxima de 20 cm, contemplando de uma lateral a outra na parte superior do para-brisa, em obediência à resolução nº 960/2022 do CONTRAN, equipamentos obrigatórios como (chave de roda, chave de fenda, macaco, triângulo de sinalização, pneu de estepe), instalação elétrica com pré disposição para receber sistema de rádio comunicação com antena externa, bateria com amperagem suficiente e compatível para o funcionamento de todo o sistema elétrico do veículo e conexão do polo negativo da bateria do tipo terminal de encaixe de aperto rápido, veículo na cor preta, bagageiro de teto (barras de teto longitudinais na cor preta)</p>	GMM	05		

<p>originais do modelo do veículo ofertado, para instalação do dispositivo sinalizador acústico sonoro (sirene) e luminoso intermitente visual, denominado (giroflex) na cor vermelha, e conjunto de lâmpadas auxiliares estroboscópicas a serem distribuídas igualmente e instaladas na dianteira e na traseira dos veículos, com módulo controlador eletrônico do dispositivo acústico visual a ser instalado na parte interna do veículo, COM compartimento destinado ao transporte de pessoas detidas, denominado (CELA) conforme especificações a seguir. O grafismo a ser aplicado, deverá obedecer o detalhamento apresentado no anexo que consta neste termo referência.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO DOS SINALIZADORES ACÚSTICO/VISUAL - CONDIÇÕES GERAIS</p> <p>Sinalizadores de emergência, com sistema acústico-visual, em barra de sinalização elíptica ou reta. O sinalizador deverá atender as normas SAE J575 e SAE J595 (Rev. JAN 2005), da SAE Society of Automotive Engineers, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação, fotometria e umidade. A comprovação do atendimento às normas SAE se dará por apresentação de laudo emitido por entidade competente que ateste a acreditação, que deverá ser apresentado na avaliação do protótipo.</p> <p>CONDIÇÕES ESPECÍFICAS</p> <p>Sinalizador luminoso - Equipamento montado sobre uma base de material anticorrosivo e ou perfil de alumínio de alta resistência mecânica, com sua parte superior em único módulo. Dotada de base na cor preta ou transparente, com tratamento UV, resistente a impactos, descoloração e amarelamento; e cúpula transparente, com tratamento UV, resistente a impactos, descoloração e amarelamento.</p> <p>A proteção UV deve ser integrada à matéria prima, sendo proibido o uso de vernizes para esta proteção; sobre uma base reforçada injetada em ABS, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV. Sua fixação será no bagageiro de teto (barras longitudinais) para as viaturas SUV, feita através de suportes ajustáveis.</p> <p>O sistema de luzes e flashes luminosos deverá ter uma das configurações abaixo: Composto por conjunto de, no mínimo, 72 LEDs próprio para iluminação (categoria alto-brilho), na cor rubi (vermelho) distribuídos equitativamente por toda extensão da barra, de forma a permitir visualização em um ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade. Cada LED deverá obedecer à especificação a seguir:</p> <p>Intensidade luminosa: Não inferior a 5.000 mcd; Diâmetro: Não inferior a 3mm; Ângulo de emissão de Luz: Não inferior a 70; Corrente Nominal: Não inferior a 70mA@25; Composto por módulos com no mínimo 4 Leds próprios para iluminação, com potência não inferior de 1 W cada Led, na cor RUBI; Dotado de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretiva nos módulos centrais e difusora nos módulos laterais; Alimentados nominalmente com 12 Vcc; Com no mínimo 14 módulos, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" do veículo permita;</p> <p>Cor: Vermelha e Azul, com comprimento de onda de 620 a 630 nm; Intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 40 Lumens. Categoria: AllnGaP.</p> <p>Iluminação de beco: Próximo à barra de iluminação principal, deverá haver iluminação lateral branca, conhecida como "luz de beco", com interruptores próprios no painel de controle. O equipamento deve ter diâmetro máximo de 170 mm. A iluminação deverá ser de pelo menos 1.500 (um mil e quinhentos) lúmens ANSI e 20.000 candelas, cada lado. Alcance de pelo menos 50 metros com pelo menos 20 lúmens ANSI. O centro do feixe de luz deverá formar um ângulo de 20 a 45 graus com o a dianteira do veículo. A luz de beco não poderá ser interna ao sinalizador.</p> <p>Sinalizador Acústico - Sistema eletrônico com potência mínima de saída de 100W RMS e consumo máximo de 10 Ah de todo o sistema, que gere no mínimo três tons distintos. Deverá possuir sistema de megafone com amplificador, com no mínimo 30 W RMS de saída e acoplamento à predisposição para instalação de rádio transceptor a fim de transmitir os sinais do rádio pelo megafone do sinalizador, permitindo que o policial acompanhe as comunicações quando desembarcado.</p> <p>Diversos - O conjunto sinalizador visual e sirene deverá ser controlado por controle central único, permitindo funcionamento independente de ambos os sistemas. O sinalizador visual deve ser dotado de microprocessador ou microcontrolador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência com ciclos não inferior a 450 FPM, o circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos leds através de PWM (Pulse Width Modulator). O PWM deverá garantir também a intensidade luminosa dos LED's, mesmo que a viatura esteja desligada ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LED's, consumo máximo da barra nas funções LED's, não deverá ultrapassar a 5°.</p> <p>O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento, situação de emergência, comboio e até mais 5 outros padrões de "flashes" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos / utilizados no futuro, sem custos adicionais. Deverá permitir o acionamento separados ou simultaneamente dos dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco).</p> <p>Módulo de Controle - O módulo de controle do sinalizador acústico deverá ser dotado de cabeça de controle remota, compactada ao "mike", com tamanho adequado que permita manuseio e acionamento utilizando uma das mãos, com cabo espiralado de tamanho que alcance as portas laterais pelo lado externo, a ser instalado no painel frontal do veículo por meio de presilha magnética. A presilha magnética deverá estar nas costas do "mike" e não no ponto fixo no painel, permitindo colocá-lo sobre as partes metálicas da lataria.</p> <p>Os botões devem ser confeccionados em silicone translúcido com iluminação de fundo nas cores apresentadas. O texto em cada botão deve ser impresso de maneira indelével em cor preta. Os botões devem estar em alto relevo em relação ao painel em cerca de 1,5 mm, com exceção do botão de EMERGÊNCIA, cujo alto relevo deve ter cerca de 3 mm. O sistema deverá possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios. Deverá possuir dispositivo de gerenciamento de carga, com indicação no painel de controle (luz que indique baixa carga), que desligue o sinalizador antes da bateria atingir nível de sua carga elétrica que impeça a partida.</p> <p>STROBO NOS FARÓIS E LANTERNAS - Kit Strobo para faróis dianteiros e lanternas traseiras composto por mini sinalizadores com 3 Leds de alta potência na cor cristal, selados em formato circular, sincronizados face a face, na cor branca com temperatura de cor de 6500° K típico, capacidade luminosa de no mínimo 350 Lumens para cada mini sinalizador, tensão de aplicação: 12 a 14,7 Vcc, com base de silicone para garantir a estanqueidade dos faróis e lanternas onde serão instaladas as mesmas. No</p>				
---	--	--	--	--



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-2243, ramal 28



<p>caso da forma dos faróis e lanternas não permitirem a instalação no seu interior, os sinalizadores poderão ser instalados na grade frontal e próximo dos faróis e lanternas traseiros, neste caso, sem lente semiesférica. A sinalização estroboscópica deverá possuir acionamento independente no módulo de controle do sinalizador.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DA PREDISPOSIÇÃO PARA RÁDIO VHF</p> <p>Especificações Gerais - A predisposição em questão, refere-se aos itens obrigatórios abaixo descritos, a serem fornecidos e instalados nas viaturas caracterizadas dos órgãos adidos à SMSI (DMTU – DMSP e GMM), necessários à instalação futura de transceptor móvel de propriedade da SMSI. O fornecimento e a instalação da predisposição serão de inteira responsabilidade da contratada. A predisposição deverá permitir que possam ser instalados nos veículos, o transceptor móvel da seguinte marca e modelo: transceptor móvel digital VHF, DMR da marca Hytera, modelo MD786/786G; Tal predisposição inclui o fornecimento e instalação dos seguintes itens nos veículos: 02 - dois cabos de alimentação, conforme descrição nos itens abaixo. Antes da instalação seriada dos itens de predisposição para instalação do transceptor móvel, a CONTRATADA deverá apresentar protótipo para a SMSI – Setor de Informática para prévia aprovação.</p> <p>Cabos de Alimentação - a viatura deverá possuir predisposição para alimentação elétrica de 2 do modelo de rádio móvel conforme especificado, transceptor móvel digital VHF, DMR da marca Hytera, modelo MD786/786G em utilização nos órgãos adidos à SMSI (DMTU – DMSP e GMM). A predisposição deverá prever a instalação dos tipos de conectores de alimentação adequados para a instalação e o perfeito funcionamento do referido rádio móvel transceptor móvel digital VHF, DMR da marca Hytera, modelo MD786/786G. O ponto de conexão da alimentação com os terminais de rádio deverá prever uma sobra de 60 (sessenta) centímetros de cabo de modo a permitir futuras manutenções. A sobra de cabo deverá estar fixada de forma adequada na viatura, a não causar danos no sistema de funcionamento do respectivo transceptor, nem prejudicar o emparque e/ou desembarque dos veículos pelos servidores dos órgãos adidos à SMSI.</p> <p>Para o correto dimensionamento do circuito elétrico deverá ser previsto a utilização de apenas um terminal de rádio móvel por vez (não simultâneos).</p> <p>Os cabos de alimentação de corrente contínua (positivo e negativo) deverão ser alimentados por circuito elétrico devidamente dimensionado para suprir a necessidade de corrente elétrica do rádio móvel utilizado pelos órgãos adidos à SMSI (DMTU – DMSP e GMM). Havendo necessidade e viabilidade técnica o circuito de alimentação para o rádio móvel utilizado pelos órgãos adidos à SMSI (DMTU – DMSP e GMM), poderá ser conectado diretamente aos polos positivos e negativos da bateria principal do veículo (circuito independente).</p> <p>Todos os circuitos e cabeamentos necessários para adaptação e instalação do rádio móvel utilizado pelos órgãos adidos à SMSI (DMTU – DMSP e GMM) deverão possuir dispositivos de proteção contra sobrecorrente devidamente dimensionado considerando as características técnicas do equipamento de rádio e do veículo. Também deverão ser observados aspectos relacionados ao balanço elétrico do veículo de modo a que a carga elétrica demandada pelo rádio móvel da PMM-SMSI não cause nem sofra nenhuma interferência com os circuitos, bateria e equipamentos existentes no veículo. Deverá ser previsto um sistema de segurança para ativação e desativação do rádio móvel utilizados pelos órgãos adidos à SMSI (DMTU – DMSP e GMM) restringindo a utilização do equipamento de rádio para pessoas não autorizadas.</p> <p>O dispositivo de segurança poderá atuar na alimentação principal ou em circuito de sinal específico do tipo pós ignição do rádio.</p> <p>Em ambos os casos o dispositivo de segurança deverá ser protegido para evitar ligações não autorizadas e conexões de bypass.</p> <p>O acionamento do terminal de rádio, por pessoa autorizada, poderá ser realizado mediante acionamento por chave de segredo posicionada em local acessível no veículo ou mediante dispositivo eletrônico seguro para controle de acesso. O sistema de segurança deverá permitir a operação do terminal de rádio, por pessoas autorizadas, com o veículo desligado ou em funcionamento. O sistema de segurança não poderá causar interferências no funcionamento do equipamento de radiocomunicação utilizado pelos órgãos adidos à SMSI (DMTU – DMSP e GMM) nem nos circuitos e equipamentos do veículo. Toda a instalação deverá seguir normas de segurança, evitando sua exposição a temperaturas elevadas, arestas cortantes e partes móveis que venham a danificar o cabo ao longo do tempo.</p> <p>Descrição do compartimento para transporte de detidos – Divisória reforçada com tubos de aço galvanizado atrás do banco traseiro, correspondendo à largura total do veículo, partindo do assoalho do veículo até o teto, construída em chapa de aço lisa galvanizada de espessura de no mínimo 1,2 mm (um vírgula dois milímetros) e na parte superior um visor em chapa de policarbonato de alto impacto ou chapa de aço perfurado, fixado centralizado na metade superior desta divisória, com moldura em aço galvanizado e com as bordas e cantos arredondados; Possuir ventilação nas laterais internas, A chapa telada ou de policarbonato deverá permitir o controle visual dos agentes com o interior da cela, assim como, permitir o controle visual do motorista através do retrovisor interno com a parte externa e janelas laterais posteriores (fixas) e porta traseira com vidros originais, revestidas internamente com chapa em aço galvanizada com espessura de no mínimo 1,2 mm (um vírgula dois milímetros), vazada com vão de no máximo 10x10 (dez por dez) mm, com reforço em de aço galvanizado; A parte inferior da porta traseira revestida em chapa de aço lisa galvanizada de no mínimo 1,2 mm (um vírgula dois milímetros), visando reforçar e proteger estas peças do veículo, de maneira que não permita a abertura da porta ou danos causados pelos conduziados; Na parte interna da porta traseira deve ser fixada em chapa de aço lisa galvanizada de no mínimo 1,2 mm (um, vírgula dois milímetros) sobre a fechadura, para impedir a abertura desta porta pela parte interna;</p> <p>Revestimento interno da cela: Laterais e piso, em fibra de vidro com no mínimo 3 mm de espessura, sem cantos vivos, com juntas ou extremos sempre arredondadas para preservar a segurança do detento, com 02 saídas de resíduo no piso, para facilitar a limpeza da cela; A construção da cela deverá permitir acesso fácil e seguro para reparos e manutenção do veículo (lanternas, lâmpadas etc.); Todas as partes metálicas deverão ser fixadas através de rebites e receber tratamento com pintura epóxi; As especificações acima descritas poderão sofrer ajustes, de acordo com o modelo do veículo cotado, com prévia apreciação e consequente aprovação da SMSI/GMM; O compartimento destinado ao transporte de pessoas detidas, além dos itens acima descritos, deverá ainda atender ao que preceitua a Lei Federal no 8.653, de 10 de maio de 1993.</p>				
--	--	--	--	--



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-2243, ramal 28



CLÁUSULA SEGUNDA: DA ESPECIFICAÇÃO

2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com os itens que constam no termo de referência, edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:

- 3.1. Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao (s) local(is) de entrega do objeto;
- 3.2. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 3.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, **de acordo com o Edital, Termo de Referência, com objeto e seus Anexos, partes integrantes do presente contrato.**
- 3.4. Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 3.5. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 3.6. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 3.7. Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, **de acordo com o Edital, Termo de Referência, com objeto e seus Anexos, partes integrantes do presente contrato** a cargo da licitante vencedora.
- 3.8. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedora, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
- 3.9. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 3.10. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s).

3.11 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos fornecidos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

- 3.12 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos e da proposta;
- 3.13 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 3.14 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto para que sejam corrigidos e/ou substituídos;
- 3.15 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através dos fiscais de contrato designados;
- 3.16 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 3.17 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 3.18 Responder pelos danos que seus agentes, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o servidor responsável nos casos de dolo ou culpa, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa e o devido processo legal, nos termos do Art. 37 § 6º da CF-88.
- 3.19 Fiscalizar a regularidade do licenciamento anual dos veículos objeto do referido processo licitatório, e aplicar as sanções contratuais cabíveis para o caso.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- 4.1 Observar rigorosamente as leis, legislações de trânsito, outras legislações extravagantes, normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato.
- 4.2 São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), bem como todas as demais despesas que direta ou indiretas incidam sobre o objeto tais como, embalagens, fretes, mão-de-obra, seguros, despesas administrativas e eventuais que possam surgir.
- 4.3 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.4 Fornecer o objeto contratado, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Edital e seus Anexos.
- 4.5 Comunicar a Secretaria demandante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo.

- 4.6 Cumprir as condições de prestação do objeto deste contrato.
- 4.7 Responsabilizar-se pela entrega dos objetos constantes, no Edital e seus anexos, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo.
- 4.8 Fornecer os objetos no prazo estipulado.
- 4.9 Entregar o objeto, acompanhados de nota fiscal.
- 4.10 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto.
- 4.11 Na hipótese da CONTRATADA não obedecer à obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com os veículos e implementos agrícolas, com terceiros.
- 4.12 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE.
- 4.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- 4.14 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.
- 4.15 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens.
- 4.16 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo.
- 4.17 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato.
- 4.18 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 4.19 Observar as normas de segurança vigentes durante o cumprimento do objeto licitado.
- 4.20 Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.
- 4.21 Substituir, obrigatoriamente, qualquer produto que esteja fora das especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que os custos decorrentes dessa substituição serão pagos pela licitante vencedora.
- 4.22 Submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- 4.23 Apresentar documento fiscal especificando todo o material fornecido, com indicação de preços unitários e total.
 - 4.24 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 4.25 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - 4.26 Providenciar as suas expensas, os reparos, correções, substituições de pneus, parte envidraçada, lataria, grafismo, peças e demais componentes do veículo, e danos decorrentes de (acidentes/sinistros de trânsito) que ocorrerem no decorrer das atividades dos órgãos adidos à SMSI;
 - 4.27 As correções citadas o item anterior, deverão ser providenciadas no prazo de (72 – setenta e duas horas) visando garantir a manutenção e a continuidade das atividades dos órgãos adidos à SMSI, devendo comunicar imediatamente a CONTRATANTE, de eventual impossibilidade de cumprir este prazo, devendo requerer formalmente a dilação do prazo mencionado, devendo entregar o veículo reserva imediatamente ao respectivo órgão adido a SMSI;
 - 4.28 Programar e manter as manutenções preventivas de modo a não interromper nem a prejudicar as atividades dos órgãos adidos à SMSI;
 - 4.29 Apresentar apólice de seguro de veículos com cobertura para terceiros, no ato da entrega das viaturas, condição obrigatória e indispensável a este processo, para garantir condições operacionais de reparação de danos decorrentes de eventuais (acidentes/sinistros de trânsito) que venham a ocorrer no exercício das atividades dos órgãos adidos à SMSI;
- 4.30 Dispor durante a vigência contratual, 01 (UM VEÍCULO RESERVA PARA CADA ÓRGÃO), para eventuais substituições de viaturas em operação, motivada por sinistros, quebras, manutenções programadas que tenham excedido o prazo de devolução, assim como, demais situações circunstanciais e/ou emergenciais que venham a ocorrer;
- 4.31 Ressalta-se ainda, que os (VEÍCULOS RESERVA) mencionados no item anterior, deverão ser de igual marca e modelo dos demais em operação, evitando a descontinuidade dos serviços que são considerados essenciais ao município, no exercício das atividades operacionais dos órgãos adidos à SMSI (DMTU – DMSP – GMM).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-2243, ramal 28



- 4.32 Comunicar formalmente a CONTRATANTE em tempo hábil de no máximo 72h (SETENTA E DUAS) horas, a existência de NAIT – Notificação de Autuação por Infração de Trânsito, com vistas a garantir o cumprimento do § 7º do Art. 257 do CTB – Código de Trânsito Brasileiro, bem como, garantindo a legitimidade do condutor indicado para pleitear nas demais fases recursais previstas na legislação de trânsito (defesa da autuação, 1ª instância – JARI, 2ª instância CETRAN, ou Colegiado Especial em se tratando de autuações do DNIT e PRF.

§ 7º Quando não for imediata a identificação do infrator, o principal condutor ou o proprietário do veículo terá o prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação da autuação, para apresentá-lo, na forma em que dispuser o Contran, e, transcorrido o prazo, se não o fizer, será considerado responsável pela infração o principal condutor ou, em sua ausência, o proprietário do veículo. (Redação dada pela Lei nº 14.071, de 2020) (Vigência)

- 4.33 O não cumprimento do item anterior, ensejará na impossibilidade de garantir a legitimidade do servidor público municipal, no exercício do seu direito de defesa ou recurso administrativo de trânsito, em momentos futuros, implicando ainda, em recair a responsabilidade para a CONTRATADA, o ônus dos efeitos previstos no § 8º do mesmo Artigo 257 do CTB, conforme segue:

§ 8º Após o prazo previsto no § 7º deste artigo, se o infrator não tiver sido identificado, e o veículo for de propriedade de pessoa jurídica, será lavrada nova multa ao proprietário do veículo, mantida a originada pela infração, cujo valor será igual a 2 (duas) vezes o da multa originária, garantidos o direito de defesa prévia e de interposição de recursos previstos neste Código, na forma estabelecida pelo Contran. (Redação dada pela Lei nº 14.229, de 2021) (Vigência)

- 4.34 Manter rigorosamente em dia, o licenciamento anual dos veículos objeto do presente processo licitatório, garantindo a regularidade, evitando o impedimento de circulação dos mesmos em via pública, o que significará em prejuízo de contrato e da prestação dos serviços públicos prestados pela SMSI e seus órgãos adidos.
- 4.35 O descumprimento do item anterior, ensejará na aplicação de sanções sobre a contratada;
- 4.36 Considera-se parte integrante do veículo/viatura, o grafismo, o conjunto de sinalização sonoro e luminoso, sendo assim, em caso de defeito ou dano que afetem os referidos equipamentos, será considerado um defeito na viatura, devendo ser igualmente substituída dentro dos prazos previstos no item específico.
- 4.37 O material utilizado na composição do grafismo visual a ser aplicado nos veículos/viaturas, deverão ser reflexivos, com películas no padrão (3M) ou superior, possuir qualidade, visibilidade, durabilidade, resistência e garantia mínima correspondente ao período de vigência do contrato firmado entre as partes, priorizando em tudo, a visibilidade e a ostensividade institucional representada pelo veículo em operação;
- 4.38 A contratada deverá promover as substituições de toda ou qualquer das partes do grafismo que apresentarem defeito, dentro do prazo estipulado no item específico.
- 4.39 Substituir os veículos objeto do contrato, por outros também zero quilometro, nas mesmas características ou superiores, (upgrade), a cada renovação/aditivção de prazo do contrato, mantendo e praticando os mesmos valores contratuais vigentes;
- 4.40 A substituição mencionada no item anterior, deverá ser concluída em até 30 (trinta dias) a contar do empenho do aditivo de prazo do contrato;

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 5.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 5.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 5.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 5.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 5.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, tais como:
- a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-2243, ramal 28



- 5.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 A execução do objeto deste Contrato Administrativo será acompanhada e fiscalizada pelos servidores **JOSAFÁ ROZAL DE SOUZA** – Servidor público municipal, concursado e efetivo no cargo de Agente de Segurança Patrimonial, sob a **Matrícula nº 30750 - CPF 908.303.003-25 - Portaria nº 1773/2021-GP** atualmente comissionado no cargo de **Coordenador do DMSP**; Eu, **BENILDO ALVES ROSÁRIO** – Servidor público municipal, concursado e efetivo no cargo de Agente de Trânsito e Transporte do DMTU, portador do **RG Nº 3199791-SSP/PA CPF Nº 696.648.702-34 matrícula nº 9453 Portaria nº 1790/2022-GP** atualmente comissionado no cargo de **Diretor do DMTU**, e Eu, **WILISCLEY PINTO DE LEÃO** – Servidor público municipal, concursado e efetivo no cargo de Inspetor Municipal da Guarda Municipal de Marabá, portador do **RG Nº 2501570 CPF Nº 573.383.372-68 Portaria Nº 3497/2021-GP** atualmente comissionado no cargo de **Superintendente da Guarda Municipal de Marabá**, todos servidores públicos municipais, efetivos, designados para esse fim, nos termos do Art. N.º 67 da Lei n.º 8.666/98.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 As despesas referentes execução dos serviços serão pagas com recursos financeiros oriundos do erário municipal e alocadas na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria e órgãos	Dotação Orçamentária
Manutenção Sec. Municipal Segurança Institucional	06.122.0001.2.104
Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte Urbano - DMTU	26.782.0001.2.110
Manutenção da Guarda Municipal	06.181.0001.2.105
Manutenção da Segurança Patrimonial	06.181.0001.2.106
Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 8.1 Importa o presente contrato em **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, conforme proposta comercial apresentada pela Contratada no Pregão Presencial - CEL/SEVOP/PMM nº XXXX/2022, sendo o pagamento efetuado pela SEFIN da PMM, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado em parcela diferidas, a cada 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento definitivo do objeto fornecido.
- 8.2 O Órgão Demandante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, caso a prestação não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita anteriormente.
- 8.3 O Órgão Demandante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 8.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;
- 8.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.
- 8.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:
- I - ANTES:
- da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
 - de atestada pelo órgão requisitante a conformidade dos equipamentos fornecidos;
 - da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.
- II - ENQUANTO HOVER PENDÊNCIA RELATIVA:
- à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
 - à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
 - à regularidade fiscal.
- 8.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

- 8.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES

- 9.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Município de Marabá poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 9.2.1 Advertência;
- 9.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- 9.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 9.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 9.3.1 Deixar de assinar o contrato;
- 9.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 9.3.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 9.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.3.5 Fizer declaração falsa;
- 9.3.6 Cometer fraude fiscal;
- 9.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 9.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 9.4.1 Pelo fornecimento dos veículos em desconformidade com o especificado e aceito;
- 9.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 9.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 9.2 a 9.4.
- 9.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 9.7 Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 9.8 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.9 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.10 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.11 comportar-se de modo inidôneo;
- 9.12 cometer fraude fiscal;
- 9.13 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 9.14 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a execução das atividades dos órgãos adidos à Contratante;
- 9.15 multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 9.16 multa compensatória aplicável sobre a contratada, por veículo, no percentual proporcional ao valor de uma infração de trânsito de natureza gravíssima, incidindo sobre o valor mensal unitário correspondente à locação de 01 veículo, no caso de se apresentar algum dos veículos locados constantes no objeto desta licitação e seu respectivo contrato, com o licenciamento em atraso licenciamento anual dos veículos constantes no objeto na data correspondente;
- 9.17 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.18 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.19 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-2243, ramal 28



- 9.20 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste Termo de Referência.
- 9.21 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.22 As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 9.23 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 9.24 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.25 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.26 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.27 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.28 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa deste município e cobrados judicialmente.
- 9.29 Apuradas a responsabilidade que ensejem sanções administrativas em decorrência da licitação ou contratação deste objeto haverá inscrição no Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP e SICAF, quando cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA: DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

- 10.1 Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, mediante a devida formalização documental.
- 10.2 A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.
- 10.3 A comprovação deverá ser feita por meio de provocação formal, acompanhada de documentos que possam subsidiar o pedido feito, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido de revisão.
- 10.5 Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
- 10.6 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.
- 10.7 A contratante poderá desde que seja conveniente aos interesses da administração pública, cancelar, total ou parcialmente, o contrato, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

- 11.1 O contrato terá sua duração de 12 (DOZE MESES CONSECUTIVOS), permitida a prorrogação por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto no inciso II do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo permitida prorrogações limitadas a 60 (SESSENTA MESES).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

- 12.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;
- 12.2 Rescisão unilateral, pela Administração Pública, ficando o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- 12.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
- 12.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
- 12.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
- 12.2.4 A subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- 12.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- 12.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Terceira deste Contrato;
- 12.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 12.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-2243, ramal 28



- 12.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- 12.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- 12.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 12.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 12.3 Rescisão bilateral, ficando o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 12.3.1 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
 - 12.3.2 Devolução de garantia/validade;
 - 12.3.3 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
 - 12.3.4 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO

- 13.1 Considerando que se trata de prestação serviço de natureza continuada, este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 57 inciso II, e 65, da Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

- 14.1 A **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a **CONTRATANTE** pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 15.1 O presente contrato vincula-se ao processo administrativo nº xxxxxxxx, o Pregão Presencial nº XXXXXX/2022-CEL/SEVOP/PMM, forma presencial e à proposta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO INSTRUMENTO

- 16.1 É vedada em qualquer hipótese, a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto constante do termo de referência, seus anexos, do edital e deste contrato e o que mais advir do referido processo licitatório;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

- 18.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes do presente **CONTRATO**.
- 18.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.
- 18.3 Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o Contrato Administrativo deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital nível A3.

Marabá (PA), de de 2022

Contratante (assinatura digital).

Contratado (assinatura digital).